



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

LEI N 132/2002.

De 26 de junho de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono aos professores do ensino fundamental no exercício em sala de aula e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono exclusivamente aos professores do ensino fundamental, inclusive os contratados emergencialmente, no exercício em sala de aula.

Parágrafo Único – O abono será pago em parcela única, até o dia 15 de julho, com cheque nominal, cujo valor individual será apurado pelo Setor de Pessoal do Município, calculado de forma proporcional ao número de períodos e meses trabalhados, efetivamente ministrados no Ensino Fundamental, levando em consideração o teto máximo de 80 períodos mensais, ou seja, 88 horas mensais, por professor, no ano letivo de 2001.

Art. 2º - O presente abono constitui uma parcela autônoma da remuneração dos professores, não se incorporando ao salário para nenhum efeito e não se integrando e este para base de cálculo de nenhuma vantagem de caráter pessoal.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei serão cobertas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF, na seguinte dotação orçamentária:

07.03.2.080.3.1.90.04 – Contratação – remuneração 60% Fundef

07.03.2.080.3.1.90.11 – Venc. e vantagens Fixas dos Prof. Efetivo Exercício Magistério.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de junho de 2002.

Registre-se e publique-se

Arcelino Souza Martins
Prefeito em exercício

Moacir José Trenhago
Secretário da Administração e Planejamento.

CERTIFICO QUE

O Documento do Nº 132/02

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 26/06/02

Responsável: [Assinatura]